PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 17/85.*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a vender por meio de Licitação, ou Coleta de Preços, 4 (quatro) viaturas usadas da Prefeitura e da outras providências.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC ; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender por meio de coleta / de preços ou licitação, bens de propriedade desta Prefeitura, um caminhão Ford 350 1966, LA81FS, CF5214, verde PR099353.1, um Caminhão Dodge F -700, cor vermelha / CM 3613 nº do Chassis TO 36921, Ano de Fabricação/78 , um Caminhão Dodge P - 700 , cor vermelha, CM 3616, nº do Chassis TO28311, ano de fabricação 76, modelo/77 e um Volks ano 79, modelo/80, Chassi CH - BA 862947.

Art.2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a baixar Edital Competente com prazo de 15 dias afixando no Mural desta Prefeitura, ou publicar no Jornal de maior circulação da região, dando a relação das características de cada veículo, e baixar também / portaria designado uma Comissão para abrir e julgar as propostas recebidas.

Art.3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta Lei, caso não / ocorra oferta durante o prazo estabelecido no Art.2º desta Lei, proceder com quem de direito, apermuta do mencionados veículos, dando como entrada por venda a firma que desejar fornecer nova viatura.

Art.4º - Esta Lei netrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Luís Alves, em 15 de Abril de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 06 de maio de 1.985

Comissão de Orçamento Finanças e Contas do município.

A Comissão examinando o Projeto de Lei nº 17/85, opina favorável à sua aprovação, conforme emenda em anexo.

Ass.

Ass.

Ass.

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 06/05/1985

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 06/05/1985.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 6/5/1985.

Sessão do Dia 06/5/1985

Instalação do Município 18-7-58

Instalação do Poder Legislativo 31-1-59

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 17/85.-*

Os Vereadores que apresente subscrevem apresentam ao Projeto de Lei Nº 17/85 , a seguinte emenda :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender por meio de coleta de preços ou licitação, bens de propriedade desta Prefeitura, um caminhão Ford 350, 1966, LA 81 FS, CF 5214, verde/ PR 099353. 1, um caminhão Dodge F - 700, cor vermelha -CM 36 16, Nº/ do Chassis TO 28 311, ano de fabricação 76, modelo /77 e um Volks / ano 79, modelo /80, Chassis CH - BA 86 29 47.(Volks -Brasília).

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo baixar Edital competente / com prazo de 15 dias, afixando no mural desta Prefeitura Municipal, ou publicar no jornal de maior circulçaão da região, dando a relação das caracteristicas de cada veículo, e baixar também PORTARIA designando uma comissão formada por representantes dos divérsos segmentos da sociedade Luisalvense, inclusive por um representante de cada Bancada de Vereadores, escolhidos a critério de cada Bancada, para abrir e julgar as propostas recebidas.

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta Lei, caso não ocorra oferta durante o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei proceder com quem de direito a permuta dos menciona - dos veículos, por preços não inferiores aos previamente fixados pela comissão julgadora, dando como entrada por venda a firma que desejar fornecer nova viatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 06 de Maio 1985.

Ass:

Aprovado por unanimidade de votos em sua 1ª E 2ª a. discussão.
Data 6 / 5 / 1985.

«Poder Legislativo: Alma da Nação»

Sessão do Dia 6 / 5 / 1985